



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Lourenço Pereira nº77, Centro, São Félix do Coribe - Bahia	77 3491-2921	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 2489, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ALANA GISELE MARTINS DE OLIVEIRA PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2491, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. CRISTIANE BARROS DE OLIVEIRA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2493, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. VERÔNICA DA MATA BARBOSA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2494, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ROZANGELA DE SOUZA PEREIRA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2496, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. CAÍQUE SOARES DA CRUZ OLIVEIRA PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 2497, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ALINE PEREIRA SILVA PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2499, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA DE SOUZA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2501, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. EULINA CAVALCANTE LOPES PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 2488 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. LUANA LORRANY MAGALHÃES SANTANA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 2490, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. BIANCA SILVA SANTOS OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2492, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. RITA DE CASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA BATISTA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 2495, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. DIOGENES PAZ PEREIRA PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 2498, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. DIONE RAMOS DA SILVA PARA OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 2500, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ROZÂNIA ARRUDA DE BARROS SANTOS OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO



CORIBE

ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PROPONENTE: HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 08.600.476/0001-75
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PROPONENTE: MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 04.281.682/0001-09
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PROPONENTE: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ: 24.419.445/0001-79
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PROPONENTE: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROPONENTE: CAMILA PATRÍCIA DA SILVA BORGES, INSCRITA NO CPF Nº085.147.345-80.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: CAMILA PATRÍCIA DA SILVA BORGES, CPF Nº 085.147.345-80.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO N.º 2489, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **ALANA GISELE MARTINS DE OLIVEIRA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 400/2013, Lei Complementar Municipal n.º 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para cargo comissionado de Coordenador(a) pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na escola Municipal Agnelo da Silva Braga, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **ALANA GISELE MARTINS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2491, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **CRISTIANE BARROS DE OLIVEIRA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para cargo comissionado de Coordenador(a) pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na escola Municipal João de Deus, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **CRISTIANE BARROS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2493, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **VERÔNICA DA MATA BARBOSA** para ocupação de função gratificada e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para função gratificada de Coordenador(a) pedagógico, 40 horas, na escola Municipal Rosilda Freire Coelho, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **VERÔNICA DA MATA BARBOSA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2494, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **ROZANGELA DE SOUZA PEREIRA** para ocupação de função gratificada e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para função gratificada de Coordenador(a) pedagógico, 40 horas, na escola Municipal Eugênio Lira, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **ROZANGELA DE SOUZA PEREIRA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2496, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação do Sr **CAÍQUE SOARES DA CRUZ OLIVEIRA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para cargo comissionado de Coordenador pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na escola Municipal Rui Barbosa, constante da estrutura educacional municipal, o Senhor **CAÍQUE SOARES AS CRUZ OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2497, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **ALINE PEREIRA DA SILVA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para cargo comissionado de Coordenador(a) pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na Escola Centro Municipal de Educação Infantil, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **ALINE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2499, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **MARIA DE SOUZA** para ocupação de função gratificada e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para função gratificada de Coordenador(a) pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na escola Municipal Agnelo da Silva Braga, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **MARIA DE SOUZA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2501, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **EULINA CAVALCANTE LOPES** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para ocupação no Cargo Comissionado de Supervisor Escolar, Símbolo CC- 13, com carga horária de 20 horas, no Escola Municipal João de Deus, a Senhora **EULINA CAVALCANTE LOPES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2348, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **LUANA LORRANY MAGALHÃES SANTANA**, ocupante de cargo Comissionado e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 400/2013 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para o cargo Comissionado de Diretor(a) de Apoio Institucional da Saúde, constante na administração Municipal, símbolo CC-5, a Sra. **LUANA LORRANY MAGALHÃES SANTANA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe/BA, em 16 de janeiro de 2025.

TONI MASCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2490, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **BIANCA SILVA SANTOS** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para cargo comissionado de Coordenador(a) pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na Creche Municipal Nilda Silva Fogaça, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **BIANCA SILVA SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO N.º 2492, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **RITA DE CASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA BATISTA** para ocupação de função gratificada e estabelece outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 400/2013, Lei Complementar Municipal n.º 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para função gratificada de Coordenador(a) pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na escola Municipal Leônidas de Araújo Castro, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **RITA DE CASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA BATISTA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2495, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação do Sr. **DIOGENES PAZ PEREIRA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para cargo comissionado de Coordenador pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na escola Municipal Zenobio Pereira Valverde, constante da estrutura educacional municipal, o Senhor **DIOGENES PAZ PEREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2498, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação do Sr. **DIONE RAMOS DA SILVA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para cargo comissionado de Coordenador de Segurança e Proteção Escolar, símbolo CC-7, 40 horas, constante da estrutura educacional municipal, o Senhor **DIONE RAMOS DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO N.º 2500, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **ROZÂNIA ARRUDA DE BARROS SANTOS** para ocupação de função gratificada e estabelece outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 400/2013, Lei Complementar Municipal n.º 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para função gratificada de Coordenador(a) pedagógico, símbolo CC-10, 40 horas, na escola Municipal Agnelo da Silva Braga, constante da estrutura educacional municipal, a Senhora **ROZÂNIA ARRUDA DE BARROS SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 16 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE - BAHIA**

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro
CNPJ: 16.430.951/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, Concorrência Eletrônica nº. 001/2025. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de São Félix do Coribe. Local: Portal Licitanet- <http://www.licitanet.com.br/>. Abertura: 31.01.2025, às 09h. Edital Completo no Portal do Licitanet e no site: [http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais de licitacao](http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao) e <http://www.licitanet.com.br/>. Informações: (77) 3491-1433, e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com.
Toni Marcos Santos – Prefeito.

São Félix do Coribe – BA, 16 de janeiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito



14/01/2025, 17:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 referente à *Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e conexões hidráulicas para uso na manutenção dos serviços do SAAE de São Félix do Coribe*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA - 04.281.682/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,17	R\$ 680,0000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00	63,8297 %	R\$ 0,30
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 90° 20MM EM PVC										
3	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,31	R\$ 124,0000	R\$ 0,58	R\$ 232,00	46,5517 %	R\$ 0,27
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 90° 25MM EM PVC										
10	1.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,29	R\$ 290,0000	R\$ 0,95	R\$ 950,00	69,4736 %	R\$ 0,66
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDÁVEL 20MM EM PVC										
16	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,31	R\$ 124,0000	R\$ 0,67	R\$ 268,00	53,7313 %	R\$ 0,36
Descrição: ADAPTADOR LR 20MM										
21	600,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 414,0000	R\$ 0,99	R\$ 594,00	30,3030 %	R\$ 0,30
Descrição: LUVA ROSCAVEL BRANCA 20MM EM PVC										
23	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,39	R\$ 156,0000	R\$ 0,55	R\$ 220,00	29,0909 %	R\$ 0,16
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 25MM EM PVC										
28	60,00	UNID	ASPERJATO	ASPERJATO	R\$ 17,99	R\$ 1.079,4000	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80	16,0522 %	R\$ 3,44
Descrição: LUVA DE CORRER EM PVC MARRON C/ ANEL 75MM PBA EM PVC										
31	1.400,00	UNID	VIQUA	VIQUA	R\$ 10,74	R\$ 15.036,0000	R\$ 14,88	R\$ 20.832,00	27,8225 %	R\$ 4,14
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA METAL 20MM										



14/01/2025, 17:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
41	10,00	UND	KRONA	KRONA	R\$ 132,99	R\$ 1.329,9000	R\$ 171,48	R\$ 1.714,80	22,4457 %	R\$ 38,49
Descrição: CURVA DE 90° MARRON PN 80 110MM EM PVC										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 19.233,30	Subtotal Orçado:	R\$ 27.976,60	31,2521 %	R\$ 8.743,30

Fornecedor : TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - 24.419.445/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	2.000,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,80	R\$ 1.600,0000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00	60,9756 %	R\$ 1,25
Descrição: JOELHO LR DE 90° 20MM EM PVC										
4	200,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 1,19	R\$ 238,0000	R\$ 2,04	R\$ 408,00	41,6666 %	R\$ 0,85
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 90° 32MM EM PVC										
6	200,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 1,79	R\$ 358,0000	R\$ 4,30	R\$ 860,00	58,3720 %	R\$ 2,51
Descrição: TÊ SOLDÁVEL 32MM EM PVC										
8	40,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 14,25	R\$ 570,0000	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20	43,1818 %	R\$ 10,83
Descrição: TÊ MARRON DE 60MM EM PVC PBA										
9	20,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 56,99	R\$ 1.139,8000	R\$ 150,75	R\$ 3.015,00	62,1956 %	R\$ 93,76
Descrição: TÊ MARRON DE 110MM EM PVC PBA										
11	400,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,49	R\$ 196,0000	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00	91,2186 %	R\$ 5,09
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDÁVEL 25MM EM PVC										
12	100,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 3,29	R\$ 329,0000	R\$ 8,61	R\$ 861,00	61,7886 %	R\$ 5,32
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDÁVEL EM PVC DE 60MM										
13	40,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 4,29	R\$ 171,6000	R\$ 12,00	R\$ 480,00	64,2500 %	R\$ 7,71
Descrição: CAP (TAMPAO) IRRIGA SOLDÁVEL EM PVC DE 75MM										



14/01/2025, 17:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
14	40,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 7,99	R\$ 319,6000	R\$ 55,16	R\$ 2.206,40	85,5148 %	R\$ 47,17
Descrição: CAP (TAMPAO) MARRON SOLDAVEL PVC DE 85MM EM PVC										
15	12,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 19,99	R\$ 239,8800	R\$ 100,87	R\$ 1.210,44	80,1824 %	R\$ 80,88
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDAVEL EM PVC DE 110MM										
17	600,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,39	R\$ 234,0000	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00	93,9534 %	R\$ 6,06
Descrição: ADAPTADOR LR 20MM EM PVC										
18	100,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 1,99	R\$ 199,0000	R\$ 6,07	R\$ 607,00	67,2158 %	R\$ 4,08
Descrição: ADAPTADOR LR IRRIGA 50MM EM PVC										
19	2.000,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,55	R\$ 1.100,0000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00	47,1153 %	R\$ 0,49
Descrição: LUVA LR 20MM EM PVC										
24	200,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,89	R\$ 178,0000	R\$ 2,05	R\$ 410,00	56,5853 %	R\$ 1,16
Descrição: LUVA SOLDAVEL 32MM EM PVC										
25	400,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 2,99	R\$ 1.196,0000	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00	87,1508 %	R\$ 20,28
Descrição: LUVA DE CORRER IRRIGA C/ ANEL 50MM EM PVC										
27	300,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 7,65	R\$ 2.295,0000	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00	40,5594 %	R\$ 5,22
Descrição: LUVA DE SOLDÁVEL PVC IRRIGA DE 75MM EM PVC										
29	60,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 20,99	R\$ 1.259,4000	R\$ 56,40	R\$ 3.384,00	62,7836 %	R\$ 35,41
Descrição: LUVA DE CORRER PVC MARRON C/ ANEL 85MM PBA EM PVC										
30	40,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 38,45	R\$ 1.538,0000	R\$ 43,18	R\$ 1.727,20	10,9541 %	R\$ 4,73
Descrição: LUVA DE CORRER PVC MARRON C/ ANEL 110MM PBA EM PVC										
32	100,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 18,09	R\$ 1.809,0000	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00	30,1004 %	R\$ 7,79
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDAVEL 50MM EM PVC										
33	20,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 36,50	R\$ 730,0000	R\$ 58,07	R\$ 1.161,40	37,1448 %	R\$ 21,57
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDAVEL 60MM EM PVC										
34	20,00	UNID	Krona	Krona	R\$ 96,99	R\$ 1.939,8000	R\$ 182,53	R\$ 3.650,60	46,8635 %	R\$ 85,54



14/01/2025, 17:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDÁVEL 75MM EM PVC										
35	2.000,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,35	R\$ 700,0000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	57,3170 %	R\$ 0,47
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25/20MM SOLDÁVEL 25MM EM PVC										
38	20,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 3,99	R\$ 79,8000	R\$ 20,23	R\$ 404,60	80,2768 %	R\$ 16,24
Descrição: BUCHA DE REDUCAO LONGA 75/50MM SOLDÁVEL EM PVC										
42	300,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 4,99	R\$ 1.497,0000	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00	72,7024 %	R\$ 13,29
Descrição: COLAR DE TOMADA 50MM COM TRAVAS C/ SAIDA DE 25MM EM PVC										
43	500,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 5,99	R\$ 2.995,0000	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00	68,8020 %	R\$ 13,21
Descrição: COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM C/ SAIDA DE 25MM EM PVC										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	65,3647 %	R\$ 43.239,96
							R\$ 22.911,88	R\$ 66.151,84		

Fornecedor : HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 08.600.476/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	600,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,47	R\$ 282,0000	R\$ 0,96	R\$ 576,00	51,0416 %	R\$ 0,49
Descrição: TÊ SOLDÁVEL 20MM EM PVC										
20	1.200,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 4,26	R\$ 5.112,0000	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00	35,3566 %	R\$ 2,33
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDÁVEL 20MM EM PVC										
22	4.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,26	R\$ 1.040,0000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00	48,0000 %	R\$ 0,24
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 20MM EM PVC										
26	300,00	UNID	VIQUA	VIQUA	R\$ 3,01	R\$ 903,0000	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00	54,8725 %	R\$ 3,66
Descrição: LUVA SOLDÁVEL IRRIGA PN 80 50MM EM PVC										
36	40,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 2,79	R\$ 111,6000	R\$ 4,19	R\$ 167,60	33,4128 %	R\$ 1,40
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50/25MM SOLDÁVEL EM PVC										



14/01/2025, 17:08

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
37	40,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 39,2000	R\$ 4,58	R\$ 183,20	78,6026 %	R\$ 3,60	
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50/32MM SOLDAVEL EM PVC											
40	20,00	UNID	INFRAFORT	INFRAFORT	R\$ 18,60	R\$ 372,0000	R\$ 30,56	R\$ 611,20	39,1361 %	R\$ 11,96	
Descrição: CURVA DE 90° IRRIGA PN 80 75MM EM PVC											
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 7.859,80			Subtotal Orçado:	41,5497 %	R\$ 5.587,20
									R\$ 13.447,00		

Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
7	10,00	UNID	Injetplas	Injetplas	R\$ 18,90	R\$ 189,0000	R\$ 28,25	R\$ 282,50	33,0973 %	R\$ 9,35	
Descrição: TE SOLDAVEL IRRIGA 75MM EM PVC											
39	200,00	UNID	Injetplas	Injetplas	R\$ 10,25	R\$ 2.050,0000	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00	27,3049 %	R\$ 3,85	
Descrição: CURVA DE 90° IRRIGA PN 80 50MM EM PVC											
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 2.239,00			Subtotal Orçado:	27,8323 %	R\$ 863,50
									R\$ 3.102,50		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 52.243,98	R\$ 110.677,94	52,7963 %	58.433,96

São Félix do Coribe - Bahia, 14 de Janeiro de 2025

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE

14/01/2025, 17:09

LICITANET - Termo de Homologação



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e conexões hidráulicas para uso na manutenção dos serviços do SAAE de São Félix do Coribe*

Fornecedor : MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA - 04.281.682/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,17	R\$ 680,00	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00	63,82	R\$ 0,30
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 90° 20MM EM PVC										
3	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,31	R\$ 124,00	R\$ 0,58	R\$ 232,00	46,55	R\$ 0,27
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 90° 25MM EM PVC										
10	1.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,29	R\$ 290,00	R\$ 0,95	R\$ 950,00	69,47	R\$ 0,66
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDÁVEL 20MM EM PVC										
16	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,31	R\$ 124,00	R\$ 0,67	R\$ 268,00	53,73	R\$ 0,36
Descrição: ADAPTADOR LR 20MM										
21	600,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 414,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00	30,30	R\$ 0,30
Descrição: LUVA ROSCAVEL BRANCA 20MM EM PVC										
23	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,39	R\$ 156,00	R\$ 0,55	R\$ 220,00	29,09	R\$ 0,16
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 25MM EM PVC										
28	60,00	UNID	ASPERJATO	ASPERJATO	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40	R\$ 21,43	R\$ 1.285,80	16,05	R\$ 3,44
Descrição: LUVA DE CORRER EM PVC MARRON C/ ANEL 75MM PBA EM PVC										
31	1.400,00	UNID	VIQUA	VIQUA	R\$ 10,74	R\$ 15.036,00	R\$ 14,88	R\$ 20.832,00	27,82	R\$ 4,14
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA METAL 20MM										
41	10,00	UND	KRONA	KRONA	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90	R\$ 171,48	R\$ 1.714,80	22,44	R\$ 38,49
						Subtotal Adjudicado R\$ 19.233,30	Subtotal Orçado: R\$ 27.976,60		31,2521 %	R\$ 8.743,30



14/01/2025, 17:09

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CURVA DE 90° MARRON PN 80 110MM EM PVC										
						Subtotal Adjudicado R\$ 19.233,30	Subtotal Orçado: R\$ 27.976,60		31,2521 %	R\$ 8.743,30

Fornecedor : TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - 24.419.445/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2.000,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00	60,97	R\$ 1,25
Descrição: JOELHO LR DE 90° 20MM EM PVC										
4	200,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 1,19	R\$ 238,00	R\$ 2,04	R\$ 408,00	41,66	R\$ 0,85
Descrição: JOELHO SOLDAVEL DE 90° 32MM EM PVC										
6	200,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 1,79	R\$ 358,00	R\$ 4,30	R\$ 860,00	58,37	R\$ 2,51
Descrição: TÊ SOLDAVEL 32MM EM PVC										
8	40,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 14,25	R\$ 570,00	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20	43,18	R\$ 10,83
Descrição: TÊ MARRON DE 60MM EM PVC PBA										
9	20,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80	R\$ 150,75	R\$ 3.015,00	62,19	R\$ 93,76
Descrição: TÊ MARRON DE 110MM EM PVC PBA										
11	400,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,49	R\$ 196,00	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00	91,21	R\$ 5,09
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDAVEL 25MM EM PVC										
12	100,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 3,29	R\$ 329,00	R\$ 8,61	R\$ 861,00	61,78	R\$ 5,32
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDAVEL EM PVC DE 60MM										
13	40,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 4,29	R\$ 171,60	R\$ 12,00	R\$ 480,00	64,25	R\$ 7,71
Descrição: CAP (TAMPAO) IRRIGA SOLDAVEL EM PVC DE 75MM										
14	40,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 7,99	R\$ 319,60	R\$ 55,16	R\$ 2.206,40	85,51	R\$ 47,17
Descrição: CAP (TAMPAO) MARRON SOLDAVEL PVC DE 85MM EM PVC										
15	12,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 19,99	R\$ 239,88	R\$ 100,87	R\$ 1.210,44	80,18	R\$ 80,88
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDAVEL EM PVC DE 110MM										
17	600,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,39	R\$ 234,00	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00	93,95	R\$ 6,06
Descrição: ADAPTADOR LR 20MM EM PVC										
						Subtotal Adjudicado R\$ 22.911,88	Subtotal Orçado: R\$ 66.151,84		65,3647 %	R\$ 43.239,96



14/01/2025, 17:09

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
18	100,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 1,99	R\$ 199,00	R\$ 6,07	R\$ 607,00	67,21	R\$ 4,08
Descrição: ADAPTADOR LR IRRIGA 50MM EM PVC										
19	2.000,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00	47,11	R\$ 0,49
Descrição: LUVA LR 20MM EM PVC										
24	200,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,89	R\$ 178,00	R\$ 2,05	R\$ 410,00	56,58	R\$ 1,16
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 32MM EM PVC										
25	400,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00	R\$ 23,27	R\$ 9.308,00	87,15	R\$ 20,28
Descrição: LUVA DE CORRER IRRIGA C/ ANEL 50MM EM PVC										
27	300,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00	40,55	R\$ 5,22
Descrição: LUVA DE SOLDÁVEL PVC IRRIGA DE 75MM EM PVC										
29	60,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40	R\$ 56,40	R\$ 3.384,00	62,78	R\$ 35,41
Descrição: LUVA DE CORRER PVC MARRON C/ ANEL 85MM PBA EM PVC										
30	40,00	UND	Tigre	Tigre	R\$ 38,45	R\$ 1.538,00	R\$ 43,18	R\$ 1.727,20	10,95	R\$ 4,73
Descrição: LUVA DE CORRER PVC MARRON C/ ANEL 110MM PBA EM PVC										
32	100,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00	30,10	R\$ 7,79
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDÁVEL 50MM EM PVC										
33	20,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 36,50	R\$ 730,00	R\$ 58,07	R\$ 1.161,40	37,14	R\$ 21,57
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDÁVEL 60MM EM PVC										
34	20,00	UNID	Krona	Krona	R\$ 96,99	R\$ 1.939,80	R\$ 182,53	R\$ 3.650,60	46,86	R\$ 85,54
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDÁVEL 75MM EM PVC										
35	2.000,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	57,31	R\$ 0,47
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25/20MM SOLDÁVEL 25MM EM PVC										
38	20,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 3,99	R\$ 79,80	R\$ 20,23	R\$ 404,60	80,27	R\$ 16,24
Descrição: BUCHA DE REDUCAO LONGA 75/50MM SOLDÁVEL EM PVC										
42	300,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00	72,70	R\$ 13,29
Descrição: COLAR DE TOMADA 50MM COM TRAVAS C/ SAIDA DE 25MM EM PVC										
43	500,00	UNID	Tigre	Tigre	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00	68,80	R\$ 13,21
Descrição: COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM C/ SAIDA DE 25MM EM PVC										
Subtotal Adjudicado R\$ 22.911,88							Subtotal Orçado: R\$ 66.151,84		65,3647 %	R\$ 43.239,96



14/01/2025, 17:09

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 08.600.476/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	600,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,47	R\$ 282,00	R\$ 0,96	R\$ 576,00	51,04	R\$ 0,49
Descrição: TÊ SOLDÁVEL 20MM EM PVC										
20	1.200,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00	35,35	R\$ 2,33
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDAVEL 20MM EM PVC										
22	4.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00	48,00	R\$ 0,24
Descrição: LUVA SOLDAVEL 20MM EM PVC										
26	300,00	UNID	VIQUA	VIQUA	R\$ 3,01	R\$ 903,00	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00	54,87	R\$ 3,66
Descrição: LUVA SOLDAVEL IRRIGA PN 80 50MM EM PVC										
36	40,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 2,79	R\$ 111,60	R\$ 4,19	R\$ 167,60	33,41	R\$ 1,40
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50/25MM SOLDAVEL EM PVC										
37	40,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 39,20	R\$ 4,58	R\$ 183,20	78,60	R\$ 3,60
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50/32MM SOLDAVEL EM PVC										
40	20,00	UNID	INFRAFORT	INFRAFORT	R\$ 18,60	R\$ 372,00	R\$ 30,56	R\$ 611,20	39,13	R\$ 11,96
Descrição: CURVA DE 90° IRRIGA PN 80 75MM EM PVC										
Subtotal Adjudicado R\$ 7.859,80							Subtotal Orçado: R\$ 13.447,00		41,5497 %	R\$ 5.587,20

Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	10,00	UNID	Injetplas	Injetplas	R\$ 18,90	R\$ 189,00	R\$ 28,25	R\$ 282,50	33,09	R\$ 9,35
Descrição: TE SOLDAVEL IRRIGA 75MM EM PVC										
39	200,00	UNID	Injetplas	Injetplas	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00	27,30	R\$ 3,85
Descrição: CURVA DE 90° IRRIGA PN 80 50MM EM PVC										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.239,00							Subtotal Orçado: R\$ 3.102,50		27,8323 %	R\$ 863,50



14/01/2025, 17:09

LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 52.243,98	R\$ 110.677,94	52,7963 %	58.433,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Coribe-BA, 14 de Janeiro de 2025

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE



15/01/2025, 10:25

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

No dia 15 de Janeiro de 2025, no(a) **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.431.082/0001-69, com sede à n.º CEP - - São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF n.º **90466470568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 08.600.476/0001-75

Representante: JUDSON DA SILVA SANTOS

Telefone: (73) 3616-2765

Email: hidroplastikltda@outlook.com

Endereço: AV IBICARAI, 4498 - NOVA ITABUNA, Itabuna - BA - 45611-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	600,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,47	R\$282,00
Descrição: TÊ SOLDÁVEL 20MM EM PVC						
20	1.200,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 4,26	R\$5.112,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDÁVEL 20MM EM PVC						
22	4.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,26	R\$1.040,00
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 20MM EM PVC						
26	300,00	UNID	VIQUA	VIQUA	R\$ 3,01	R\$903,00
Descrição: LUVA SOLDÁVEL IRRIGA PN 80 50MM EM PVC						
36	40,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 2,79	R\$111,60
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50/25MM SOLDÁVEL EM PVC						
37	40,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,98	R\$39,20
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50/32MM SOLDÁVEL EM PVC						
40	20,00	UNID	INFRAFORT	INFRAFORT	R\$ 18,60	R\$372,00
Descrição: CURVA DE 90° IRRIGA PN 80 75MM EM PVC						
						Total: R\$ 7.859,80



15/01/2025, 10:25

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/01/2026**, a contar do dia **15/01/2025**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e conexões hidráulicas para uso na manutenção dos serviços do SAAE de São Félix do Coribe.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



15/01/2025, 10:25

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



15/01/2025, 10:25

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



15/01/2025, 10:25

LICITANET - Ata de Registro de Preço

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



15/01/2025, 10:25

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE



15/01/2025, 10:25

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**HIDROPLASTIK COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
08.600.476/0001-75**

Assinado de forma digital por:
LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
90466470568

Dados: 15/01/2025 10:24:15

Assinado de forma digital por:

JUDSON DA SILVA SANTOS

73527122591

Dados: 15/01/2025 09:58:19



15/01/2025, 10:26

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

No dia 15 de Janeiro de 2025, no(a) **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.431.082/0001-69, com sede à n.º CEP -- São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF n.º **90466470568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 04.281.682/0001-09

Representante: MARLON SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA

Telefone: (77) 3481-4585

Email: telirocha2023@outlook.com

Endereço: AVENIDA MANOEL EMILIO DE OLIVEIRA SOUZA, 979 - CENTRO, Santa Maria da Vitória - BA - 47640-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	4.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,17	R\$680,00
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 90° 20MM EM PVC						
3	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,31	R\$124,00
Descrição: JOELHO SOLDÁVEL DE 90° 25MM EM PVC						
10	1.000,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,29	R\$290,00
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDÁVEL 20MM EM PVC						
16	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,31	R\$124,00
Descrição: ADAPTADOR LR 20MM						
21	600,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,69	R\$414,00
Descrição: LUVA ROSCAVEL BRANCA 20MM EM PVC						
23	400,00	UNID	KRONA	KRONA	R\$ 0,39	R\$156,00
Descrição: LUVA SOLDÁVEL 25MM EM PVC						
28	60,00	UNID	ASPERJATO	ASPERJATO	R\$ 17,99	R\$1.079,40
Descrição: LUVA DE CORRER EM PVC MARRON C/ ANEL 75MM PBA EM PVC						
31	1.400,00	UNID	VIQUA	VIQUA	R\$ 10,74	R\$15.036,00

Total: R\$ 19.233,30



15/01/2025, 10:26

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA METAL 20MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
41	10,00	UND	KRONA	KRONA	R\$ 132,99	R\$1.329,90

Descrição: CURVA DE 90° MARRON PN 80 110MM EM PVC

Total: R\$ 19.233,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/01/2026**, a contar do dia **15/01/2025**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e conexões hidráulicas para uso na manutenção dos serviços do SAAE de São Félix do Coribe.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



15/01/2025, 10:26

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



15/01/2025, 10:26

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



15/01/2025, 10:26

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a



15/01/2025, 10:26

LICITANET - Ata de Registro de Preço

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



15/01/2025, 10:26

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por:
LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
90466470568

Dados: 15/01/2025 10:24:23

MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA &
CIA LTDA
04.281.682/0001-09

Assinado de forma digital por:

MARLON SERGIO OLIVEIRA DE
SOUZA

31779611587

Dados: 15/01/2025 10:05:14



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE
 ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO
 CORIBE/BA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
 003/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024**

No dia 15 de Janeiro de 2025, no(a) **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.431.082/0001-69, com sede à n.º CEP - - São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF n.º **90466470568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ: 24.419.445/0001-79

Representante: Joceli Tereza da Silva

Telefone: (47) 3804-4480

Email: licitacao@talentosdagua.com.br

Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 292 - SANTO ANTONIO, Joinville - SC - 89218-305

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 2	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 0,80	Valor Total: R\$1.600,00
Descrição: JOELHO LR DE 90° 20MM EM PVC						
Item: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 1,19	Valor Total: R\$238,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL DE 90° 32MM EM PVC						
Item: 6	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 1,79	Valor Total: R\$358,00
Descrição: TÊ SOLDAVEL 32MM EM PVC						
Item: 8	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 14,25	Valor Total: R\$570,00
Descrição: TÊ MARRON DE 60MM EM PVC PBA						
Item: 9	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 56,99	Valor Total: R\$1.139,80
Descrição: TÊ MARRON DE 110MM EM PVC PBA						
Item: 11	Quantidade: 400,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 0,49	Valor Total: R\$196,00
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDÁVEL 25MM EM PVC						
Item: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 3,29	Valor Total: R\$329,00
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDAVEL EM PVC DE 60MM						
Item: 13	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 4,29	Valor Total: R\$171,60
Descrição: CAP (TAMPAO) IRRIGA SOLDAVEL EM PVC DE 75MM						
Item: 14	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 7,99	Valor Total: R\$319,60
Descrição: CAP (TAMPAO) MARRON SOLDAVEL PVC DE 85MM EM PVC						

Total: R\$ 22.911,88



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 15	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 19,99	Valor Total: R\$239,88
Descrição: CAP (TAMPAO) SOLDAVEL EM PVC DE 110MM						
Item: 17	Quantidade: 600,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 0,39	Valor Total: R\$234,00
Descrição: ADAPTADOR LR 20MM EM PVC						
Item: 18	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 1,99	Valor Total: R\$199,00
Descrição: ADAPTADOR LR IRRIGA 50MM EM PVC						
Item: 19	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 0,55	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: LUVA LR 20MM EM PVC						
Item: 24	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 0,89	Valor Total: R\$178,00
Descrição: LUVA SOLDAVEL 32MM EM PVC						
Item: 25	Quantidade: 400,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$1.196,00
Descrição: LUVA DE CORRER IRRIGA C/ ANEL 50MM EM PVC						
Item: 27	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 7,65	Valor Total: R\$2.295,00
Descrição: LUVA DE SOLDÁVEL PVC IRRIGA DE 75MM EM PVC						
Item: 29	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 20,99	Valor Total: R\$1.259,40
Descrição: LUVA DE CORRER PVC MARRON C/ ANEL 85MM PBA EM PVC						
Item: 30	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 38,45	Valor Total: R\$1.538,00
Descrição: LUVA DE CORRER PVC MARRON C/ ANEL 110MM PBA EM PVC						
Item: 32	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 18,09	Valor Total: R\$1.809,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDAVEL 50MM EM PVC						
Item: 33	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 36,50	Valor Total: R\$730,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDAVEL 60MM EM PVC						
Item: 34	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: Krona	Modelo: Krona	Preço Unitário: R\$ 96,99	Valor Total: R\$1.939,80
Descrição: REGISTRO DE ESFERA MEIA VOLTA SOLDAVEL 75MM EM PVC						
Item: 35	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$700,00
Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25/20MM SOLDÁVEL 25MM EM PVC						
Item: 38	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 3,99	Valor Total: R\$79,80
Descrição: BUCHA DE REDUCAO LONGA 75/50MM SOLDAVEL EM PVC						
Item: 42	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$1.497,00
Descrição: COLAR DE TOMADA 50MM COM TRAVAS C/ SAIDA DE 25MM EM PVC						
Item: 43	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: Tigre	Modelo: Tigre	Preço Unitário: R\$ 5,99	Valor Total: R\$2.995,00
						Total: R\$ 22.911,88



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM C/ SAIDA DE 25MM EM PVC

Total: R\$ 22.911,88

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/01/2026**, a contar do dia **15/01/2025**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e conexões hidráulicas para uso na manutenção dos serviços do SAAE de São Félix do Coribe.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- o Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- o A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- o Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- o Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



15/01/2025, 13:16

LICITANET - Ata de Registro de Preço

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE

TALENTOS D AGUA
REPRESENTACAO PROJETOS
ASSESSORIA LTDA
24.419.445/0001-79

Assinado de forma digital por:
LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
90466470568

Dados: 15/01/2025 13:15:52

Assinado de forma digital por:

Joceli Tereza da Silva

82547882949

Dados: 15/01/2025 11:09:07



15/01/2025, 10:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

No dia 15 de Janeiro de 2025, no(a) **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.431.082/0001-69, com sede à n.º CEP - - São Félix do Coribe-BA neste ato legalmente representado por **LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA**, portador do CPF n.º **90466470568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 46.344.050/0001-97

Representante: Cleito Pitz dos Santos

Telefone: (47) 3057-3941

Email: cleito@sulaguaequipamentos.com.br

Endereço: R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - SC - 89055-440

Item: 7	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: Injetplas	Modelo: Injetplas	Preço Unitário: R\$ 18,90	Valor Total: R\$189,00
Descrição: TE SOLDAVEL IRRIGA 75MM EM PVC						
Item: 39	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: Injetplas	Modelo: Injetplas	Preço Unitário: R\$ 10,25	Valor Total: R\$2.050,00
Descrição: CURVA DE 90° IRRIGA PN 80 50MM EM PVC						
						Total: R\$ 2.239,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/01/2026**, a contar do dia **15/01/2025**.

1. DO OBJETO

- o A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e conexões hidráulicas para uso na manutenção dos serviços do SAAE de São Félix do Coribe.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- o Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- o A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



15/01/2025, 10:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.



15/01/2025, 10:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



15/01/2025, 10:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



15/01/2025, 10:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



15/01/2025, 10:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por:
LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
90466470568

Dados: 15/01/2025 10:28:44

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
46.344.050/0001-97

Assinado de forma digital por:

Cleito Pitz dos Santos

07699222954

Dados: 15/01/2025 10:26:49





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Agente de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL001/2025, cujo objeto contratação serviços para alimentação, por meio de digitação de dados, do Programa/Projeto Hórus da Farmácia Básica, dias úteis, no atendimento na Farmácia Básica, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, adjudica o objeto a proponente a Sr^a Camila Patrícia da Silva Borges, inscrita no CPF nº085.147.345-80, o valor global de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 16 de janeiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL001/2025, cujo objeto contratação serviços para alimentação, por meio de digitação de dados, do Programa/Projeto Hórus da Farmácia Básica, dias úteis, no atendimento na Farmácia Básica, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, homologa o procedimento de dispensa a Sr^a Camila Patrícia da Silva Borges, inscrita no CPF nº085.147.345-80, o valor global de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 16 de janeiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO: Dispensa de Licitação DL001/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira – Prefeito Municipal, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.418.700/0001-17 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: Camila Patrícia da Silva Borges - CPF nº 085.147.345-80.

OBJETO: contratação serviços para alimentação, por meio de digitação de dados, do Programa/Projeto Hórus da Farmácia Básica, dias úteis, no atendimento na Farmácia Básica, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 31.12.2025.

VALOR GLOBAL: R\$20.125,00 (vinte mil e cento e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025.

São Félix do Coribe - BA, 16 de janeiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BEE8-8F1B-1B5D-5FF7-52F1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEE8-8F1B-1B5D-5FF7-52F1



Hash do Documento

3b444b73e568d5d2fdc9b535cb31b4cb00eed72c7e3fbd5ec96d561d440fb087

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/01/2025 13:42 UTC-03:00